PROTOCOLO N.º 21.452.699-9 DATA: 08/12/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 157/2024 APROVADO EM: 21/08/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOUTOR REBOUÇAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: RIO BOM

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do primeiro semestre de 2024, da instituição referida.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.452.699-9

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, que trataram do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Apucarana e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 3237/2017, de 24/07/2017, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 23/04/2017 a 23/04/2027, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 17/04/2024, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 01/07/2024 com atendimento do solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

> Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)
>
> [...]
>
> Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

> [...]
>
> Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

> Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.
>
> Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

> Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

> Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.452.699-9

JUSTIFICATIVA

A implantação do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância tem como objetivo o resgate dos alunos em evasão escolar, bem como o trabalhador que não teve acesso ou não concluiu a vida escolar por diferentes motivos, e que não consegue frequentar o ambiente escolar todos os dias. É uma forma de oportunizar uma nova realidade para o aluno. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2020 20,2% dos jovens de 14 a 29 anos não concluíram a Educação Básica, dentre os quais 71,7% são negros (pretos e pardos). Já em relação às taxas de analfabetismo, apesar de estas registrarem queda geral desde 2016, o país ainda possui 11 milhões de pessoas que não dominam plenamente a leitura e a escrita. Dados mais recentes do Censo Escolar (2020) indicam os efeitos primários da pandemia da covid-19, a EJA registrou a queda mais acentuada no número de matriculados entre todas as modalidades de educação, com redução de 8,3% em relação a 2019, o que corresponde a quase 270 mil estudantes a menos. Além disso, o Censo indica que 1,5 milhão de estudantes entre 14 e 17 anos não frequentam mais a escola, pois o contexto econômico em nosso país tem contribuído para a busca de trabalho e renda por esses adolescentes, deixando-os fora da escola. Este contexto aponta para uma crescente demanda pela EJA a fim de contornar tais efeitos econômicos e sociais da pandemia provocada pela covid-19. A EJA é especialmente importante para atender essa demanda crescente de pessoas que não tiveram oportunidade de completar sua educação formal na idade adequada, seja por razões econômicas, familiares ou sociais.

A Educação de Jovens e Adultos também é essencial para a inclusão social e econômica, sendo este último fator predominante em nossa comunidade escolar. Pois sabemos que a falta de educação formal muitas vezes limita as oportunidades de trabalho e renda, tornando difícil para essas pessoas competirem no mercado de trabalho.

A EJA permite ainda que os adultos e adolescentes adquiram habilidades necessárias para melhorar suas perspectivas de emprego e, consequentemente, melhorar sua qualidade de vida. Além disso, é uma oportunidade para as pessoas desenvolverem suas habilidades de pensamento crítico, comunicação e resolução de problemas, o que é essencial para a participação ativa na sociedade e democracia. Com a Educação de Jovens e Adultos, poderão adquirir conhecimentos que lhes permitam entender melhor o mundo em que vivem e tomar decisões informadas.

Rio Bom, 07 de dezembro de 2023.

E-PROTOCOLO N.º 21.452.699-9

O protocolado foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação para esclarecimentos quanto a ausência da relação dos professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas e para rever o envio das matrizes curriculares. A instituição de Ensino retorna a diligência ao Conselho, com o atendimento na íntegra da solicitação da diligência com um Relatório Circunstanciado Complementar emitido e assinado pela Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar, dos quais destacamos:

> (...)
>
> **Biblioteca -** O estabelecimento de Ensino possui Biblioteca com acervo atualizado e adequado de periódicos e livros, material didático, para atendimento das finalidades pedagógicas-educativas dos cursos, oferecidas pelo estabelecimento.
>
> **(...)**
>
> **Laboratório de informática** - O laboratório de informática dispõe de 24 computadores completos, 15 tablets, 05 chromebook e 24 netbookss, onde todos os estudantes têm acesso para realizar as atividades.
>
> (...)
>
> **Laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia** – Possui laboratório de Biologia, Ciências, Física e Química, em local apropriado, com equipamentos e materiais para as aulas práticas, proporcionando aos estudantes a prática ativa, concreta e crítica, por meio de experimentações e atividades diversificadas, contribuindo para a melhoria do processos e encaminhamentos pedagógicos do curso.
>
> (...)
>
> **Quadra de esportes** - Existe uma quadra poliesportiva coberta, onde são realizadas as atividades de educação física, expressão corporal e apresentações artísticas e culturais dos educandos. Conta também com uma área livre e arborizada.
> (...)

Acessibilidade - a instituição conta com rampa de acesso, corrimão e banheiro com acessibilidade.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

(...)

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.
Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.
Carga horária total do Curso:
ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.
ITINERARIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta às fls. 532, Mov. 45, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.452.699-9

a) Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

NRE: 01 - APUCARANA				MUNICÍPIO: RIO BOM				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. REBOUÇAS – E.F.M.								
ENDEREÇO: : RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 637 – CENTRO – RIO BOM - PR								
TELEFONE: (43) 3468-1177								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 5208- ENSINO FUNDAMENTAL	TURNO:NOTURNO					C.H.1600/1610*HORAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO:2024	FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA							
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância
*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 533 e 535, Mov. 45, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.452.699-9

a) Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

NRE: 01 - APUCARANA				MUNICÍPIO: RIO BOM					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. REBOUÇAS – E.F.M.									
ENDEREÇO: : RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 637 – CENTRO – RIO BOM - PR									
TELEFONE: (43) 3468-1177									
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 5209-5210 - ENSINO MÉDIO	TURNO: NOTURNO	C.H. 1234 HORAS							
ANO DE IMPLANTAÇÃO:2024		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA							
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3			
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP		
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-		
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-		
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-		
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-		
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-		
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-		
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-		
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-		
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17		
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17		
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17		
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51		
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17		
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17		
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17		
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-		-	-		
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	50	16					
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16		
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67		
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118		
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417			
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas							

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 21.452.699-9

c) Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 01 - APUCARANA				MUNICÍPIO: RIO BOM			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. REBOUÇAS – E.F.M.							
ENDEREÇO: : RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 637 – CENTRO – RIO BOM - PR							
TELEFONE: (43) 3468-1177							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 5209-5211- ENSINO MÉDIO	TURNO:NOTURNO	C.H. 1408 HORAS					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

MARJORIE CRISTINA A. B. FELIPETTO
DIRETORA
CPF: 919.023.209-72
RG: 4.984.836-6
Res. nº 1225/2024 - DOE de 21/03/2024

E-PROTOCOLO N.º 21.452.699-9

Às fls. 612 a 614, Mov. 50, consta o Laudo Técnico da Perita, Especialista em Educação a Distância com ênfase na formação de Tutores, com o seguinte teor:

> ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO - ATESTANDO A EXISTÊNCIA, A QUALIDADE, E SE ATENDE AS OFERTAS PRETENDIDAS.
>
> Eu, **LUCIANE MARIA JONAS**, RG 8.200.933-7, **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES**, realizei a verificação *in loco* para **Credenciamento para oferta de Educação a Distância e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância, a partir do ano letivo de 2024, do Colégio Estadual do Campo Dr. Rebouças – Ensino Fundamental e Médio,** município de **Rio Bom**. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).
>
> Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer n°173/2022 e 153/2023 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na instituição de oferta da modalidade.
>
> Os momentos a distância serão realizados por intermédio do **Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Fiep**, sendo o endereço de acesso https://ava.fiep.digital/my/courses.php .Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento.
>
> Ao acessar a plataforma o estudante irá acessar o curso conforme sua matrícula na instituição . Nas abas das disciplinas a serem cursadas está disponível para acesso e consulta a qualquer tempo: vídeo de acolhimento e apresentação do professor tutor, orientações gerais da disciplina, curso de inclusão digital que ensinará o aluno todo o acesso ao AVA, as aulas estão numeradas de forma cronológica , assim como suas respectivas avaliações. Na aba de cada aula está disponível : arquivo com o material específico da aula ministrada, vídeo , sugestão de leitura e exercícios, contém ainda as avaliações que serão realizadas de forma presencial e on-line.
>
> Para que o aluno possa acompanhar seu desempenho há um campo descrito como progresso, e no perfil do aluno pode ser acessado notas, relatórios e calendário.
>
> Ressaltamos a existência de um manual do aluno, por intermédio do qual, os estudantes poderão compreender a melhor forma de acesso à plataforma e uso de seus recursos. Os alunos poderão recorrer aos tutores dos componentes

curriculares e itinerários formativos para solucionarem suas dúvidas por meio de chat onde o aluno irá inserir seus dados pessoais e suas dúvidas .

A biblioteca on-line contém acervo bibliográfico composto por Pearson, E-books, Audiolivros, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, portal de periódicos CAPES, ABNT Coleção e Domínio Público, estando disponível o acesso pelo endereço eletrônico https://plataforma.bvirtual.com.br/ .

No acervo há para pesquisa os seguintes materiais e temas, podendo a mesma ser realizada através das categorias abaixo e subcategorias.

(...)

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas em relação às atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma a ser ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o **Colégio Estadual do Campo Dr. Rebouças – Ensino Fundamental e Médio** está apto, sendo, portanto, favorável à concessão do Credenciamento para oferta de Educação a Distância e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância, a partir do ano letivo de 2024.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, habilitados para os componentes curriculares indicados, apresentam os certificados do curso em EaD, de 180 horas de “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Licença Sanitária está vigente até 18/09/2024 e o Certificado de Conformidade até 14/11/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO N.º 21.452.699-9

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIMANTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E. do Campo Doutor Rebouças – EFM	Rio Bom/ Apucarana	N.º 3227/2017, de 24/07/2017, de 23/04/2017 a 23/04/2027.	**Aditamento do credenciamento até 23/04/2027.**	**Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD** **Prazo: 02 anos** **Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.**
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD **Prazo: um ano e meio** **Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 30/06/2025.**

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

e) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

f) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio - EJA, como Experimento Pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, na Educação Básica da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 21.452.699-9

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR